

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 33/2025

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 1.035/2015, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Rafael Alves de Araujo

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Saúde, Trabalho, Previdência, Assistência Social e Família

1. SÍNTSE DA MATÉRIA

O Projeto de Lei nº 1.035, de 2015, (PL nº 1.035/2015) dispõe sobre a criação de Unidades de Urgência em Fisioterapia (UFF) implantadas nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24hs) e/ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) para assistência fisioterapêutica imediata ao paciente com quadro agudo de dor ou afecção respiratória, solucionáveis predominantemente por meio de terapias manuais.

Na Comissão de Saúde, em nome da CSSF, foi aprovado o parecer pela aprovação, com substitutivo.

2. ANÁLISE

O PL nº 1.035/2015 e o Substitutivo adotado pela CSAUDE, em nome da CSSF, autorizam a implantação de Unidades de Urgência em Fisioterapia – UFF nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA e nas Unidades Básicas de Saúde – UBS.

Por se tratar de medida meramente autorizativa, contempla matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há.

4. RESUMO

São esses os subsídios considerados relevantes para a apreciação do Projeto de Lei nº 1.035, de 2025, quanto à adequação orçamentária e financeira.

Brasília-DF, 4 de abril de 2025.

RAFAEL ALVES DE ARAUJO
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

